

## **EDITAL DE INSCRIÇÃO – PRÁTICAS JUSTIÇA CLIMÁTICA**

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A apresentação de práticas exitosas sobre o tema **“JUSTIÇA CLIMÁTICA É JUSTIÇA SOCIAL: Defensoria Pública por um Brasil mais sustentável, justo e igualitário”** integra a programação da Campanha Nacional 2025 da Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos - APADEP, evento a ser realizado no dia 14 de outubro de 2025, das 09hs às 17hs, no Centro Cultural Banco do Brasil, Centro de São Paulo, em parceria com a Escola da Defensoria Pública - EDEPE.

Art. 2º A apresentação de práticas tem a finalidade de estimular a pesquisa, a reflexão e a produção científica sobre Defensoria Pública como integrante do Sistema de Justiça brasileiro e a sua importância para a efetivação do Estado Democrático de Direito.

### **DOS PARTICIPANTES**

Art. 3º. Poderão participar as Defensoras e os Defensores Públicos de São Paulo.

Art. 4º As práticas deverão observar o tema da Campanha Nacional da ANADEP **“JUSTIÇA CLIMÁTICA É JUSTIÇA SOCIAL: Defensoria Pública por um Brasil mais sustentável, justo e igualitário”**.

§ 1º A partir do tema geral será livre a abordagem de qualquer subtema desde que correlato às atribuições da Defensoria Pública.

§2º As práticas devem ser pautadas na perspectiva de efetivação dos direitos humanos para os usuários da Defensoria Pública.

§3º Cada candidata e candidato poderá apresentar mais de uma prática, sendo autor/a ou coautor/a, bastando para apresentação, em caso de seleção para o dia do evento, a presença mínima de apenas um deles;

### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 5º As inscrições das práticas serão efetivadas de 04/09/2025 a 24/09/2024.

§1º O/A autor/a deverá enviar a prática, em arquivo WORD, para o endereço eletrônico da APADEP [apadep@apadep.org.br](mailto:apadep@apadep.org.br).

§2º A inscrição é gratuita.

## **DA SELEÇÃO DAS PRÁTICAS**

Art. 6º As práticas deverão observar os princípios institucionais e o artigo 2º do Estatuto da Apadep<sup>i</sup>.

Art. 7º As práticas exitosas devem descrever: a) pertinência com as funções da Defensoria Pública; b) possibilidade de implementação por outros membros da instituição; c) relevância da atuação para a Defensoria Pública e para a população vulnerável.

Art. 8 Fica estabelecido que no dia 30 de setembro de 2025 serão divulgados os trabalhos finalistas.

§ 1º Os trabalhos finalistas selecionados serão apresentados durante a programação do evento a ser realizado no dia 14 de outubro de 2025.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9 A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelas diretorias da Apadep e da EDEPE.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

---

<sup>i</sup> **Artigo 2º** – São princípios em que se firma a atuação da APADEP:

I – exercício da assistência jurídica integral e gratuita fundamentalmente pela Defensoria Pública, nos termos da Constituição Federal;

II – gerência e administração democrática dos órgãos da Defensoria Pública, especialmente por meio da eleição das administradoras e administradores e do respectivo Conselho;

III – as autonomias administrativa, financeira, orçamentária, funcional e legislativa da Defensoria Pública; IV – tratamento isonômico de todas as defensoras e defensores públicos com as/os integrantes das demais carreiras jurídicas do Estado;

V – fomento da participação ativa da sociedade na formulação, execução e fiscalização das políticas públicas relacionadas à Defensoria Pública do Estado;

VI – restabelecimento dos direitos que tenham sido suprimidos, reduzidos ou violados por meio de ato de autoridade, de alteração legislativa ou constitucional;

VII – respeito absoluto aos valores decorrentes do Estado Democrático de Direito e dos direitos fundamentais da pessoa humana;

VIII – equidade, com respeito e atenção à diversidade de gênero, sexual, étnico-racial, idade, origem, condição socioeconômica e de quaisquer grupos vulneráveis, sobretudo na formação da diretoria e conselho, contratação de funcionárias e funcionários, comunicação e eventos.

IX – interseccionalidade de gênero, étnico-racial, classe, diversidade sexual e outros fatores de vulnerabilidade.